

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Praça Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – CEP 35.145-000 – Fone: (33) 3232-1149
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

LEI Nº 1.432/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRÁLIA, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sobrália, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 33.793.700,00 (trinta e três milhões, setecentos e noventa e três mil e setecentos reais), discriminados pelos anexos que compõe esta lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades de Governo e funções cujos desdobramentos estão constantes nos anexos integrantes desta lei.

I) DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	30.697.450,00	90,84%
Receita Tributária	1.318.850,00	3,90%
Receita de Contribuição	2.793.895,00	8,27%
Receita Patrimonial	314.600,00	0,93%
Receita de Serviços	90.000,00	0,27%
Transferências Correntes	27.841.525,00	82,39%
Outras Receitas Correntes	1.315.500,00	3,89%
Dedução para Formação do FUNDEB	(2.976.920,00)	-8,81%
RECEITA DE CAPITAL	3.096.250,00	9,16%
Operações de Crédito	1.500.000,00	4,44%
Alienações de Bens	45.000,00	0,13%
Transferências de Capital	1.531.250,00	4,53%
Outras Transferências de Capital	20.000,00	0,06%
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	33.793.700,00	100%

II) DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	27.180.451,00	80,42%
Pessoal e Encargos Social	15.820.391,50	46,81%
Pessoal e Encargos Social (I.O)	930.418,50	2,75%
Juros e Encargos Sociais	40.680,00	0,12%

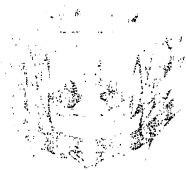
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Praça Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – CEP 35.145-000 – Fone: (33) 3232-1149
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Outras Receitas Correntes	10.388.961,00	30,74%
DESPESAS DE CAPITAL	6.613.249,00	19,57%
Investimentos	6.026.021,00	17,83%
Amortização de Dívidas	77.828,00	0,23%
Amortização de Dívidas (I.O)	339.000,00	1,00%
Reserva de Contingência	170.400,00	0,50%
TOTAL DA DESPESA FIXADA	33.793.700,00	100%

III) ORGÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$
01 – LEGISLATIVO	1.050.900,00
01.01 – Câmara Municipal	1.050.900,00
02 – EXECUTIVO	32.742.800,00
02.02 - Gabinete da Prefeito	872.055,00
02.03 - Secretaria Municipal de Finanças	3.174.213,00
02.04 - Secretaria Municipal de Educação	7.268.383,50
02.05 - Secretaria Municipal de Saúde	7.804.697,50
02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	7.295.606,00
02.07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	516.310,00
02.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.765.645,00
02.10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	260.350,00
02.11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Cultura e Turismo	635.540,00
03.11 - Instituto de Previdência Municipal	3.150.000,00
TOTAL DE DESPESA FIXADA	33.793.700,00

IV) DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$	EM %
01 – Legislativa	1.050.900,00	3,11%
02 - Judiciária	135.600,00	0,40%
04 – Administração	3.044.940,00	9,01%
08 – Assistência Social	1.799.545,00	5,33%
09 – Previdência Social	3.807.560,00	11,27%
10 – Saúde	7.804.697,50	23,10%
12 – Educação	7.268.383,50	21,51%
13 – Cultura	393.240,00	1,16%
15 – Urbanismo	2.698.574,00	7,99%
16 – Habitação	11.300,00	0,03%
17 – Saneamento	868.292,00	2,57%
28 – Gestão Ambiental	242.300,00	0,72%
20 – Agricultura	516.310,00	1,53%
24 - Comunicação	25.990,00	0,08%
25 – Energia	442.835,00	1,31%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Praça Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – CEP 35.145-000 – Fone: (33) 3232-1149
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

26 – Transporte	2.681.725,00	7,94%
27 – Desporto e Lazer	373.600,00	1,11%
28 – Encargos Especiais	457.508,00	1,35%
99 – Reserva de Contingência	170.400,00	0,50%
TOTAL DE DESPESA FIXADA	33.793.700,00	100%

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir, no curso da execução orçamentária de 2022, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei, tendo como fonte anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares o total do superávit financeiro e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64;

V - A movimentação de recursos entre fontes existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64 na abertura de Créditos Suplementares.

VI - Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, reduzindo em igual valor em outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro.

Art. 5º. Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Ficam alterados os anexos de metas e riscos fiscais aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sobrália, 02 dezembro de 2021.

ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

